



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021	
PROCESSO	Nº 23/2021
OBJETO	Aquisição de Medicamentos, no sistema de Registro de Preços , para atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), no prazo de 12 (doze) meses.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR	Data: 05/05/2021 Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
ABERTURA DA SESSÃO	Data: 18/05/2021 Hora: 10:00 h – Horário de Brasília Local: www.comprasgovernamentais.gov.br Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.
EMAIL	cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com
ENDEREÇO	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000
FORMA DE ENTREGA	SRP-PARCELADA
UASG DA PROMOTORA	928.340
CNPJ	11.196.515/0001-25



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Processo nº 23/2021

CONSIDERAÇÕES

A Pregoeira da Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe- PE, Andreza Christinne Interaminense, designada pela **Portaria nº 333 de 26 de março de 2021**, torna público que, no site www.comprasnet.gov.br, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 108 de 29 de novembro de 2017; pelo Decreto Municipal nº 96 de 13 de setembro de 2019; pelas IN's MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e pelo estabelecido neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos, no sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), no prazo de 12 (doze) meses.

1.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

- a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;
- b) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
- c) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- d) cumprirem com as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:



- a) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- c) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão conforme art. 29 inc. II da lei 8.666/93 .
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.3.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

2.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

2.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de



cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

2.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

3.1.1. A impugnação poderá ser encaminhada administrativamente, no email (cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com), à Pregoeira da Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe- PE. A decisão sobre a respectiva petição impugnatória será disponibilizada no sítio www.comprasnet.gov.br

3.1.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

3.1.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

3.1.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (§ 3º, art.41 da Lei 8666/93).

3.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **(Decreto nº 5.450, art.19).**

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **JUNTAMENTE** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação **(proposta + habilitação)**. **O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTO COM A PROPOSTA, ocasionará a INABILITAÇÃO da licitante.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço conterá o valor global (valor unitário multiplicado pelo respectivo quantitativo) para o item, com **duas casas decimais**, e será formulada e enviada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total do item;

6.2.2. Marca;

6.2.3. Fabricante;

6.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6. O(s) Licitante(s) terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação, conforme IN (SLTI/MP) nº 01 de 26/03/2014.” **CASO O LICITANTE NÃO ATENDA O PRAZO, ENVIANDO SUA PROPOSTA/HABILITAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO.**

6.6.1. Havendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

6.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, prevalecerão O EDITAL.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.18.1. no país;

7.18.2. por empresas brasileiras;

7.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

a) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

b) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

c) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

d) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.13.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.1.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.13. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.15. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.10. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência

9.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.9- Documentação relativa à Qualificação Técnica:

9.3.9.1 - Comprovação de aptidão para fornecimento do material licitado, deverá ser mediante um ou mais atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou **forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 10% (dez por cento) do objeto** pertinentes e compatíveis ao processo licitatório, demonstrando experiência para o desempenho do objeto.

9.3.9.2 - Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;

9.3.9.3 - Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da EMPRESA LICITANTE;

9.3.9.4- Apresentar descrição detalhada do Produto para Saúde ofertado e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias;

9.3.9.5- Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) produto(s) ofertado(s) na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece a RDC/ANVISA nº 185/2001; **(apenas dos itens “ganhos”)**

9.3.5.3.6- Conter BULA ou cópia autenticada, atualizada, do referido medicamento. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar copai do respectivo ato formal ou legislação pertinente. **(apenas dos itens “ganhos”)**

9.3.9.2 - Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida dentro de um **prazo máximo de 90 (noventa)** dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento e **também pelo sistema PJE (Processos Judiciais Eletrônicos- 1º e 2º Graus ou unificada).**

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou SPED (2019 ou 2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



b.2) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} ;$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} ;$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} ; e$$

9.3.9.2.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

9.3.9.2.3. A licitante detentora da melhor proposta, quando convocada pela Pregoeira, deverá enviar os documentos exigidos para habilitação neste edital, no site.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

10.2. A regularidade do cadastramento no SICAF será confirmada por meio de consulta "on line".

10.3. Havendo irregularidade na documentação no SICAF, e não sendo apresentada pela licitante já cadastrada, documentação atualizada e que comprove a regularidade da documentação, a licitante será inabilitada.

10.4. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pela Pregoeira, e a ela será adjudicado o objeto do certame.



10.6. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, e na legislação pertinente.

10.7. A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

10.8. Serão sanados pela pregoeira, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

11.DOS RECURSOS

11.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, entretanto os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, serão apresentados no endereço constante no preâmbulo.

11.2. O encaminhamento de memoriais deverá ocorrer no prazo de **até 03 (três) dias**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a declaração de vencedora provisória pela Pregoeira à licitante da menor proposta devidamente habilitada.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.7. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.



12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão **repetidos os atos anulados e os que dele dependam.**

12.1.3.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.4.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão legal do art 57 , II da Lei 8.666/93, no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA CONTRATAÇÃO

15.1 – O valor máximo aceitável para o período de 12 meses, da contratação tem como base a pesquisa de mercado, de acordo com as condições do anexo I deste edital, que é **R\$ 6.654.309,53** (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos).



16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

16.1.2 - Obedecer às especificações do objeto;

16.1.3 - Responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;

16.1.4 - Entregar o objeto no prazo estipulado em Edital;

16.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

16.1.6 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

16.1.7 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

16.1.8 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital. Havendo necessidade de permuta de marca, em razão das questões acima mencionadas, os documentos devem ser encaminhados à Gestão de Contratos, através do e-mail: admsaudesc2020@gmail.com;

16.1.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.1.10 - O retardamento na entrega dos medicamentos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

16.1.11 - É de responsabilidade dos fabricantes e/ou das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, considerando a Lei Estadual nº. 13.065, de 05 de julho de 2006;

16.1.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas



e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

16.1.13 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

16.1.14 – O medicamento Ceftriaxona sol. Inj. 1g uso intramuscular – frasco/ampola a apresentação deverá ser uso intramuscular;

16.1.15 – O medicamento Cetoprofeno pó para sol. Inj. 100mg – frasco/ampola a apresentação deverá ser uso intravenoso;

16.1.16 – O medicamento Enoxaparina sol. Inj. 80mg – seringa preenchida com 0,8ml a apresentação deverá ser uso subcutâneo/ uso intravenoso;

16.1.17 – O medicamento Fitomenadiona sol. Inj. 2mg – ampola 0,2ml a apresentação deverá ser uso pediátrico;

16.1.18 – O medicamento Fitomenadiona sol. Inj. 10mg – ampola 10ml uso intravenoso a apresentação deverá ser para uso intravenoso.

16.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

16.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

16.2.3 – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

16.2.4 - A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

17. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

17.1 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

17.2- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:



17.2.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

17.2.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

17.2.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

17.2.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

17.2.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

17.2.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

18. DO PAGAMENTO

18.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital

18.1.2 - Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto na cláusula acima;

18.1.3- Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Eletrônica Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

19. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital



19.3. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes aos objetos do presente Edital e anexos, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

20.DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos para essa aquisição , possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, conforme Decreto 7.892/2013.

- **FMS**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.263 GESTÃO TÉCNICA DO FMS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **COVID-19**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.262 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **CENTRAL DE REGULAÇÃO**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.265 MANUTENÇÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **ATENÇÃO BÁSICA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.268 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.270 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **SAÚDE BUCAL**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.272 PROGRAMA SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **SAÚDE DA FAMÍLIA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **MANUTENÇÃO AMES**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.274 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/AMES

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **MANUTENÇÃO DA UPA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.275 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **MANUTENÇÃO DO CAPS**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.276 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE



SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.277 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **MANUTENÇÃO DO SAMU**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.279 MANUTENÇÃO DO SAMU

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **FARMÁCIA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso 213 Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov Estadual – 0

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI



21.DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

21.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002, dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 96 de 13 de Setembro de 2019, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

21.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

21.1.2. Multas – Na seguinte forma:

21.1.2.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

21.1.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

21.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

21.1.2.4. 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

21.1.2.5. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

21.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

21.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

21.1.5. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

21.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



21.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.
- b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.
- c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

21.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

21.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

21.3. Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

21.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

21.5. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.6. Nos casos do subitem **21.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

21.7.1. A rescisão poderá ser:

- a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.



- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c) judicial, nos termos da legislação.

21.7.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

21.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

21.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

21.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

21.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

21.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

21.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



22.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. A Secretária de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. Declarações que não puderem ser comprovadas durante a análise documental, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente;

22.11. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

22.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe – Estado de Pernambuco.

22.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

22.14. A cópia do Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio www.santacruzdocapibaribe.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

22.15. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, no endereço eletrônico cpl.santacruzdocapibrib@gmail.com, da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

22.16. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta de contrato

Santa Cruz do Capibaribe -PE, 05 de maio de 2021

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE
PREGOEIRA SMS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

O Objeto do presente Termo de Referência consiste em realizar processo licitatório para selecionar empresas, através do Sistema de Registro de Preços, para Aquisições de Medicamentos, Medicamentos Injetáveis e Medicamentos Controlados para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, em quantidades estimadas, conforme descrito nesse termo de referência.

02 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Os itens objeto desse processo e a planilha orçamentária que servirá de base para elaboração das propostas de preços dos licitantes encontra-se no Anexo I a este termo de referência.

03 – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir as realizações de Aquisições dos Medicamentos, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas de todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE, para possibilitar a aquisição de Medicamentos essenciais para atender as demandas das unidades de saúde e usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS na Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Considerando a necessidade de viabilizar a Política e as ações da Assistência Farmacêutica, no âmbito municipal, a qual é entendida como um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional.

Considerando prerrogativa de garantir aos usuário o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos. Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.001 de 03 de agosto de 2018, a qual altera a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e define o Elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e considerando a Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013, regulamenta e aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, integrante do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica.

Diante do exposto e da necessidade de garantirmos os meios legais de efetuar as aquisições desses Medicamentos de forma mais eficiente e oportuna. A administração municipal opta pela modalidade de registro de preço como forma de viabilizar aquisições mais eficientes e oportunas de forma parceladas de acordo com a demanda, perfil epidemiológico da saúde da população e recursos financeiros.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços está embasada juridicamente no **Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013**.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

04 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério da Administração.

05 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais/medicamentos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

Com relação aos itens e quantidades indicadas nesse Termo de Referência foram baseadas na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, nas Padronizações de Medicamentos dos serviços Hospitalares e de Saúde Mental e demais serviços de saúde.

Além disso, observamos o histórico de consumo de forma a atender a demanda, perfil epidemiológico da saúde da população. Em tempo, salientamos que os preços dos medicamentos e insumos, descritos nesse Termo de Referência tiveram por base a média de preços aplicados de preferência no Estado de Pernambuco e Região Nordeste, tendo como fonte o Banco de Preços (BP), Painel de Preços, Atas Vigentes e pesquisas de preços com cotação no mercado de atacadista de medicamentos, estando, tais valores, com estimativas máximas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.

Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega com marca do produto com laboratório fabricante. Em tempo, vale ressaltar que os produtos serão aceitos conforme compatibilidade com sua fórmula/composto indicado nesse termo de referência.

06 – VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

O valor global estimado como valor máximo permitido para essa contratualização por Registro de Preços para aquisições de Medicamentos foi de **R\$ (6.654.309,53)**, conforme planilha com os itens e valores estimados, anexada (anexo I) desse Termo de Referência.

07 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

- 7.1 - Caso a Área Técnica julgue necessário solicitar produto para fins de avaliação da qualidade do mesmo, o(s) licitante(s) melhor classificado/vencedor da etapa de lances em cada item, se obriga(m) a entregar uma amostra de cada produto ofertado, em até 02 (dois) dias, horário de 08 às 13hs no setor de licitação para análise e aprovação pelo técnico da Secretária de Saúde.
- 7.2- Caso a empresa não apresente a amostra ou a amostra não atenda as especificações do objeto solicitadas neste TR, a empresa será desclassificada e será convocada a empresa remanescente, na ordem de classificação para apresentação de sua amostra, e assim sucessivamente, até uma que atenda as especificações deste edital;
- 7.3- A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Caso algum produto apresentado pela empresa, como amostra, seja reprovado, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outros produtos, em



substituição ao produto reprovado. A amostra deverá ser entregue na Comissão de Licitação para atendimento a Secretaria de Saúde e em nenhuma hipótese será devolvida.

7.4 – A aprovação da amostra ficará condicionada ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência, e será comunicada à Pregoeira para fins de instrução do presente processo licitatório.

08 – LOCAL DE ENTREGA:

Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE– Avenida Biu de Deda, 73, Bairro Dona Dom – Santa Cruz do Capibaribe/PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

09 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

10.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

10.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

10.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

10.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

10.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

10.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

11 – PRAZO DE VALIDADE

Os produtos devem apresentar validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para os itens produzidos com prazo de validade inferior 12 meses, só serão aceitos com no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos.

12 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS

12.1 – Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, do local onde se situa a sede da empresa e vigente na data do certame.

12.2 – Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.



12.3 – Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

12.4 – Autorização Especial (AE), para os casos de produtos que constam da Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, o licitante do produto de controle especial (psicofarmos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros) deve apresentar cópia autenticada da Autorização Especial (AE) concedida pela ANVISA. Conforme a Portaria sobredita ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

12.4.1 - As exigências contidas no item 12.4, serão exigidas somente as empresas que concorram aos itens dos **LOTES 04 e 05. (Injetáveis e Controlados)**

12.5 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

12.5.1 – O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

12.5.2 – No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

12.5.3 – As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.5.4 – Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

13 – MODELO DAS PROPOSTAS

Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

13.1 A proposta de preços poderá ser elaborada, obedecendo às seguintes condições e deverá estar acompanhada das seguintes documentações, sob pena de desclassificação:

13.1.1 CNPJ da Licitante (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), com Razão social, endereço completo, número de telefone e e-mail)

13.1.2 Documento em papel timbrado como os dados bancários com nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

13.1.3 Especificações técnicas e indicar a MARCA DO PRODUTO e outros elementos exigidos nas Especificações do objeto nesse Termo de Referência, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90;

13.1.4 Preço unitário do item e totais em moeda real, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

13.1.5 Data e assinatura do representante legal da LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

13.1.6 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;



- 13.1.7** Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o valor do preço unitário.
- 13.1.8** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública;
- 13.1.9** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do LICITANTE vencedor.
- 13.1.10** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 13.1.11** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, na data e horário definidos no Edital.
- 13.1.12** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o LICITANTE sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 02 (dois) anos, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.13** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.
- 13.1.14** Se o licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13.2** Na proposta deverão constar ainda (anexo à proposta):
- 13.2.1** Certificado de Registro do Medicamentos ou Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;
- 13.2.2** Para os Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde, apresentar o Certificado de Isenção de Registro também emitido pelo ANVISA/MS ou Certificado de Cadastro na ANVISA/MS, conforme o caso (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), com prazo de validade em vigor;
- 13.2.3** O Registro no Ministério da Saúde - MS/ANVISA poderá ser comprovado, também, através de cópias da publicação completa no Diário Oficial da União (D.O.U), com despacho da concessão do registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa emitido pela ANVISA/MS.

Em caso de registro (s) que eventualmente esteja (m) vencido (s), o licitante deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registros dos Produtos, nos termos do disposto no § 6º, do art.14, do Decreto 79.094, de 05/01/77.



14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual exercício 2021, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, com possibilidade de financiamento pelas Fontes Financeiras do Tesouro Municipal, Recursos do SUS e Programas do Ministério da Saúde:

- **FMS**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.263 GESTÃO TÉCNICA DO FMS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **COVID-19**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.262 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **CENTRAL DE REGULAÇÃO**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.265 MANUTENÇÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **ATENÇÃO BÁSICA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe



ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.268 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.270 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **SAÚDE BUCAL**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.272 PROGRAMA SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **SAÚDE DA FAMÍLIA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI



- **MANUTENÇÃO AMES**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.274 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/AMES

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **MANUTENÇÃO DA UPA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.275 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **MANUTENÇÃO DO CAPS**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.276 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.277 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL



DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **MANUTENÇÃO DO SAMU**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.279 MANUTENÇÃO DO SAMU

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **FARMÁCIA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso 213 Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov Estadual – 0

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios e vinculados para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de



cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos; Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.

A FORNECEDORA deverá entregar os medicamentos de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações desse termo de referência, estando sujeitos a devolução.

Quando necessário, o Gestor e Fiscal do Contrato poderá solicitar, no ato da entrega dos produtos a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º

O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha “ Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS”.

Prazo de validade: Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto.

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal,



embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

O licitante, quando cabível, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, de acordo com o Conselho Nacional de Política Fazendária no Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e suas alterações, para aquisição de fármacos e medicamentos de alto custo arrolados em seus respectivos Anexos, os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, em documento fiscal.

Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

16 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

Receber provisoriamente os produtos.

Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Farmacêutica do Município, Bianca Andrade Mafrá Moura, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRF/PE 5550.

17 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado a Farmacêutica Bianca Andrade Mafrá Moura, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRF/PE 5550, que ocupa o cargo de Coordenadora da atenção farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, como Gestora do Contrato e fiscal do Contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 – ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será menor preço por Item

19 – UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Saúde



20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº _____ e nos termos da Legislação pertinente;

O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, 28 DE ABRIL DE 2021

Bianca Andrade Mafra Moura
CRF/PE 5550



ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
1	COTA PRINCIPAL - AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 1,63	R\$ 146.700,00
2	COTA PRINCIPAL -BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FR/AMP.	12.750	R\$ 7,67	R\$ 97.792,50
3	COTA PRINCIPAL -BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FR/AMP.	9.000	R\$ 8,21	R\$ 73.890,00
4	COTA PRINCIPAL -CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL - FRASCO COM 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	7.200	R\$ 10,61	R\$ 76.392,00
5	COTA PRINCIPAL -CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULA	360.000	R\$ 0,46	R\$ 165.600,00
6	COTA PRINCIPAL -CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL. INJ. DE 1 G IV. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRS. - AMP.	7.500	R\$ 9,42	R\$ 70.650,00
7	COTA PRINCIPAL -CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL. INJ. - 100 ML. SISTEMA FECHADO DE SOL. INJ. INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003.	FRASCO	3.000	R\$ 29,23	R\$ 87.690,00



8	COTA PRINCIPAL -CLONAZEPAM 2MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 1,13	R\$ 84.750,00
9	COTA PRINCIPAL -CLORETO DE SÓDIO 0,9% , FRASCO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LAVAGEM DE FERIMENTOS, INALAÇÃO E IRRIGAÇÃO.	FRASCO	57.375	R\$ 3,00	R\$ 172.125,00
10	COTA PRINCIPAL -ERITROMICINA ESTEARATO 500 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	41.250	R\$ 2,90	R\$ 119.625,00
11	COTA PRINCIPAL -ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03 MG + 0,15 MG CAIXA C/ 21 COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADES	30.000	R\$ 3,20	R\$ 96.000,00
12	COTA PRINCIPAL -ETOMIDATO 2MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML- SOLUÇÃO ESTÉRIL- EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	7.500	R\$ 20,50	R\$ 153.750,00
13	COTA PRINCIPAL -HIDROCORTISONA SOL. INJ. 500MG - FRASCO/AMPOLA 5ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRS. - AMP.	10.875	R\$ 11,08	R\$ 120.495,00
14	COTA PRINCIPAL -IMUNOGLOBULINA ANT. RHO (D) - 300 MCG, 2 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	300	R\$ 255,07	R\$ 76.521,00
15	COTA PRINCIPAL -LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,94	R\$ 84.600,00



16	COTA PRINCIPAL - OMEPRAZOL SOL. INJ. PÓ 40MG + DILUENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRS. - AMP.	3.750	R\$ 24,90	R\$ 93.375,00
17	COTA PRINCIPAL - RINGER C/ LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	19.125	R\$ 3,22	R\$ 61.582,50
18	COTA RESERVADA-AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,63	R\$ 48.900,00
19	COTA RESERVADA - BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FR/AMP.	4.250	R\$ 7,67	R\$ 32.597,50
20	COTA RESERVADA - BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FR/AMP.	3.000	R\$ 8,21	R\$ 24.630,00
21	COTA RESERVADA CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL - FRASCO COM 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO E FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	2.400	R\$ 10,61	R\$ 25.464,00
22	COTA RESERVADA - CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULA	120.000	R\$ 0,46	R\$ 55.200,00
23	COTA RESERVADA - CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL. INJ. DE 1 G IV. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRS. - AMP.	2.500	R\$ 9,42	R\$ 23.550,00



24	COTA RESERVADA -CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL. INJ. - 100 ML. SISTEMA FECHADO DE SOL. INJ. INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003.	FRASCO	1.000	R\$ 29,23	R\$ 29.230,00
25	COTA RESERVADA -CLONAZEPAM 2MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 1,13	R\$ 28.250,00
26	COTA RESERVADA -CLORETO DE SÓDIO 0,9% , FRASCO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LAVAGEM DE FERIMENTOS, INALAÇÃO E IRRIGAÇÃO.	FRASCO	19.125	R\$ 3,00	R\$ 57.375,00
27	COTA RESERVADA -ERITROMICINA ESTEARATO 500 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	13.750	R\$ 2,90	R\$ 39.875,00
28	COTA RESERVADA -ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03 MG + 0,15 MG CAIXA C/ 21 COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADES	10.000	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
29	COTA RESERVADA -ETOMIDATO 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML- SOLUÇÃO ESTÉRIL- EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	2.500	R\$ 20,50	R\$ 51.250,00
30	COTA RESERVADA -HIDROCORTISONA SOL. INJ. 500MG - FRASCO/AMPOLA 5ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRS. - AMP.	3.625	R\$ 5,90	R\$ 21.387,50



31	COTA RESERVADA -IMUNOGLOBULINA ANT. RHO (D) - 300 MCG, 2 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	100	R\$ 255,07	R\$ 25.507,00
32	COTA RESERVADA -LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,94	R\$ 28.200,00
33	COTA RESERVADA -OMEPRAZOL SOL. INJ. PÓ 40MG + DILUENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRS. - AMP.	1.250	R\$ 24,90	R\$ 31.125,00
34	COTA RESERVADA -RINGER C/ LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	6.375	R\$ 3,22	R\$ 20.527,50
35	EXCLUSIVO ME E EPP - AAS 100 MG - (ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO), COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE ENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
36	EXCLUSIVO ME E EPP -AAS 500 MG - (ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO), COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE ENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
37	EXCLUSIVO ME E EPP -ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DEIDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
38	EXCLUSIVO ME E EPP -ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML,SOL. INJ. - AMPOLA - 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	15.000	R\$ 0,87	R\$ 13.050,00



39	EXCLUSIVO ME E EPP -ÁCIDO FÓLICO 5 MG - EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
40	EXCLUSIVO ME E EPP -ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML - FRASCO CONTENDO 30 ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	500	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
41	EXCLUSIVO ME E EPP -ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	600	R\$ 3,24	R\$ 1.944,00
42	EXCLUSIVO ME E EPP -ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ. 50MG/ML - AMPOLA 5 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	2.400	R\$ 4,44	R\$ 10.656,00
43	EXCLUSIVO ME E EPP -ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ML SOL. INJ., AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1.200	R\$ 11,50	R\$ 13.800,00
44	EXCLUSIVO ME E EPP -ADRENALINA SOL. INJ. 1 MG - AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	3.200	R\$ 2,18	R\$ 6.976,00
45	EXCLUSIVO ME E EPP -ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 1.000 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	1.100	R\$ 6,16	R\$ 6.776,00
46	EXCLUSIVO ME E EPP -ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	25	R\$ 4,15	R\$ 103,75
47	EXCLUSIVO ME E EPP -AGUA DESTILADA SOL. INJ. 10 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	60.000	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
48	EXCLUSIVO ME E EPP -ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00



49	EXCLUSIVO ME E EPP -ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	12.000	R\$ 1,14	R\$ 13.680,00
50	EXCLUSIVO ME E EPP -ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
51	EXCLUSIVO ME E EPP -ALOPURINOL 300MG- EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
52	EXCLUSIVO ME E EPP -AMICACINA,SOL. INJ. 250MG/ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	480	R\$ 3,32	R\$ 1.593,60
53	EXCLUSIVO ME E EPP -AMICACINA,SOL. INJ. 50MG/ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	480	R\$ 2,00	R\$ 960,00
54	EXCLUSIVO ME E EPP -AMINOFILINA SOL. INJ. 24MG/ML - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.300	R\$ 1,13	R\$ 1.469,00
55	EXCLUSIVO ME E EPP -AMIODARONA 200 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	32.000	R\$ 0,55	R\$ 17.600,00
56	EXCLUSIVO ME E EPP -AMIODARONA SOL. INJ. 50MG/ML - AMPOLA COM 3 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.900	R\$ 2,07	R\$ 3.933,00
57	AMITRIPTILINA 25MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDO	192.000	R\$ 0,17	R\$ 32.640,00
58	EXCLUSIVO ME E EPP - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - COMPRIMIDO 500MG + 125MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00



59	EXCLUSIVO ME E EPP -AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL - 50MG + 12,5MG/ML, FRASCO 75ML. EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E E VALIDADE.	FRASCO	1.000	R\$ 13,06	R\$ 13.060,00
60	EXCLUSIVO ME E EPP -AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,19	R\$ 57.000,00
61	EXCLUSIVO ME E EPP -AMOXICILINA SUSP. ORAL 250 MG/ 5 ML - FRASCO COM 150 ML + COPO MEDIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	12.000	R\$ 5,18	R\$ 62.160,00
62	EXCLUSIVO ME E EPP -AMPICILINA 500 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
63	EXCLUSIVO ME E EPP -AMPICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50 MG/ML - FRASCO COM 60 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	300	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
64	EXCLUSIVO ME E EPP -AMPICILINA SOL. INJ. 1G - FRASCO MAIS DILUENTE 5 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRS. - AMP.	4.000	R\$ 4,21	R\$ 16.840,00
65	EXCLUSIVO ME E EPP -ANLODIPINO BESILATO 10 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
66	EXCLUSIVO ME E EPP -ANLODIPINO BESILATO 5 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,06	R\$ 8.400,00
67	EXCLUSIVO ME E EPP -ATENOLOL 100 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
68	EXCLUSIVO ME E EPP -ATENOLOL 50 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,08	R\$ 11.200,00



69	EXCLUSIVO ME E EPP -ATROPINA SOL. INJ. 0,25MG/ML - AMPOLA COM 1 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
70	EXCLUSIVO ME E EPP -AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML- 22,5ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	2.000	R\$ 10,22	R\$ 20.440,00
71	EXCLUSIVO ME E EPP -BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG - SOL. AQUOSA NASAL SPRAY FRASCO AEROSOL 250 MCG/DOSE 200 DOSES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	100	R\$ 32,47	R\$ 3.247,00
72	EXCLUSIVO ME E EPP -BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG - SOL. AQUOSA NASAL SPRAY FRASCO AEROSOL 50 MCG/DOSE 200 DOSES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	100	R\$ 28,77	R\$ 2.877,00
73	EXCLUSIVO ME E EPP -BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 5.000.000UI - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FR/AMP.	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
74	EXCLUSIVO ME E EPP -BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FR/AMP.	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
75	EXCLUSIVO ME E EPP -BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - EM AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
76	EXCLUSIVO ME E EPP -BIPERIDENO 2 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	192.000	R\$ 0,21	R\$ 40.320,00
77	EXCLUSIVO ME E EPP -BIPERIDENO SOL. INJETÁVEL 5MG/ML - EM AMPOLA DE 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00



78	EXCLUSIVO ME E EPP -BISACODIL 5 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,24	R\$ 192,00
79	EXCLUSIVO ME E EPP -BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL – FRASCO 20ML - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	2.400	R\$ 1,81	R\$ 4.344,00
80	EXCLUSIVO ME E EPP -BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	20.000	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
81	EXCLUSIVO ME E EPP -BUPIVACAÍNA + GLICOSE SOL. INJ. 0,5% - MAIS 8% AMPOLA DE 4 ML. EMBALAGEM ESTÉRIL COM STERILE PACK CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.000	R\$ 21,20	R\$ 21.200,00
82	EXCLUSIVO ME E EPP -BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL - AMPOLA 4ML	AMPOLA	500	R\$ 13,87	R\$ 6.935,00
83	EXCLUSIVO ME E EPP -BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SOL. INJ. 0,5 %. FRASCO 20ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	1.000	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00
84	EXCLUSIVO ME E EPP -CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO SULCADO, COMPRIMIDOS EMBALADOS EMBLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	190.000	R\$ 0,06	R\$ 11.400,00
85	EXCLUSIVO ME E EPP -EXCLUSIVO ME E EPP - CARBAMAZEPINA 200MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	190.000	R\$ 0,23	R\$ 43.700,00
86	EXCLUSIVO ME E EPP -CARBAMAZEPINA 400 MG . COMPRIMIDO . EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,70	R\$ 49.000,00
87	EXCLUSIVO ME E EPP -CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2% - 20MG/ML FRASCO 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	500	R\$ 12,78	R\$ 6.390,00



88	EXCLUSIVO ME E EPP -CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG CACO3 + 400 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	COMPRIMIDO	16.000	R\$ 0,16	R\$ 2.560,00
89	EXCLUSIVO ME E EPP -CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
90	EXCLUSIVO ME E EPP -CARVÃO ATIVADO 500MG - SACHÊ 5G - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SACHÊ	100	R\$ 17,81	R\$ 1.781,00
91	EXCLUSIVO ME E EPP -CARVEDILOL 3,125 MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
92	EXCLUSIVO ME E EPP -CARVEDILOL 6,25 MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00
93	EXCLUSIVO ME E EPP -CEFALOTINA SOL. INJ. 1G - FRASCO/AMPOLA 5 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRS. - AMP.	4.000	R\$ 9,02	R\$ 36.080,00
94	EXCLUSIVO ME E EPP -CEFAZOLINA SOL. INJ. 1G - FRASCO/AMPOLA 5 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRS. - AMP.	2.500	R\$ 12,35	R\$ 30.875,00
95	EXCLUSIVO ME E EPP -CETAMINA SOL. INJ. 50 MG/ML. FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRS. - AMP.	150	R\$ 76,40	R\$ 11.460,00
96	EXCLUSIVO ME E EPP -CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00



97	EXCLUSIVO ME E EPP -CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO-AMPOLA	10.000	R\$ 2,29	R\$ 22.900,00
98	EXCLUSIVO ME E EPP -CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
99	EXCLUSIVO ME E EPP -CIMETIDINA SOL. INJ. 150MG/ML – 2ml EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.200	R\$ 1,77	R\$ 2.124,00
100	EXCLUSIVO ME E EPP -CIPROFLOXACINO 500 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,31	R\$ 37.200,00
101	EXCLUSIVO ME E EPP -CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 5ML. APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	250	R\$ 30,58	R\$ 7.645,00
102	EXCLUSIVO ME E EPP -CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
103	EXCLUSIVO ME E EPP -CLARITROMICINA 500 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 4,17	R\$ 41.700,00
104	EXCLUSIVO ME E EPP -CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
105	EXCLUSIVO ME E EPP -CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,87	R\$ 34.800,00



106	EXCLUSIVO ME E EPP -CLONAZEPAM 0,5MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
107	EXCLUSIVO ME E EPP -CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML FRASCO 20ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	2.000	R\$ 2,36	R\$ 4.720,00
108	EXCLUSIVO ME E EPP -CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,94	R\$ 846,00
109	EXCLUSIVO ME E EPP -CLONIDINA 0,200 MG - COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,40	R\$ 360,00
110	EXCLUSIVO ME E EPP -CLONIDINA SOL. INJ. 0,15MG/ML. - AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	800	R\$ 9,55	R\$ 7.640,00
111	EXCLUSIVO ME E EPP -CLOPIDOGREL 75MG - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
112	EXCLUSIVO ME E EPP -CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL. INJ. - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.600	R\$ 0,39	R\$ 624,00



113	EXCLUSIVO ME E EPP -CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSA 250 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTOCICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA	12.000	R\$ 2,39	R\$ 28.680,00
114	EXCLUSIVO ME E EPP -CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSA 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTOCICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA	15.000	R\$ 2,82	R\$ 42.300,00
115	EXCLUSIVO ME E EPP -CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% - FRASCO - 30 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	4.800	R\$ 1,79	R\$ 8.592,00
116	EXCLUSIVO ME E EPP -CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO 100ML INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPOLA	3.000	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
117	EXCLUSIVO ME E EPP -CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO 500ML GARRAFA/FRASCO	GARRAFA/FRASCO	10.000	R\$ 3,55	R\$ 35.500,00
118	EXCLUSIVO ME E EPP -CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML- XAROPE/FRASCO 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	2.400	R\$ 2,13	R\$ 5.112,00
119	EXCLUSIVO ME E EPP -CLORPROMAZINA 100MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	188.000	R\$ 0,33	R\$ 62.040,00



120	EXCLUSIVO ME E EPP -CLORPROMAZINA 25MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 1,13	R\$ 54.240,00
121	EXCLUSIVO ME E EPP -CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 5 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	800	R\$ 1,31	R\$ 1.048,00
122	EXCLUSIVO ME E EPP -CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40 MG - FRASCO 20 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	400	R\$ 6,84	R\$ 2.736,00
123	EXCLUSIVO ME E EPP -COLAGENASE + CLORAFENICOL - 0,6 UI + 0,01 G BISNAGA DE 30 GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	3.200	R\$ 16,52	R\$ 52.864,00
124	EXCLUSIVO ME E EPP -DESLANOSÍDO SOL. INJ. 0,4% AMPOLA COM 2ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	3.200	R\$ 1,77	R\$ 5.664,00
125	EXCLUSIVO ME E EPP -DEXAMETASOMA 2 MG SOL. INJ. - AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	16.000	R\$ 1,41	R\$ 22.560,00
126	EXCLUSIVO ME E EPP -DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,35	R\$ 16.800,00
127	EXCLUSIVO ME E EPP -DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% FRASCO 5ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	20	R\$ 9,64	R\$ 192,80
128	EXCLUSIVO ME E EPP -DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FRASCO C/ 100 ML + COPO MEDIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	10.000	R\$ 2,41	R\$ 24.100,00
129	EXCLUSIVO ME E EPP -DEXAMETASONA POMADA 0,1% - BINASGA 10 GR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	10.000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00



130	EXCLUSIVO ME E EPP -DEXAMETASONA SOL. INJ. 4MG/ML - FRASCO/AMPOLA 2,5 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	38.400	R\$ 2,03	R\$ 77.952,00
131	EXCLUSIVO ME E EPP -DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
132	EXCLUSIVO ME E EPP -DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML - FRASCO COM 100ML. - ACOMPANHANDO COPO MEDIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	10.000	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00
133	EXCLUSIVO ME E EPP -DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,15	R\$ 13.500,00
134	EXCLUSIVO ME E EPP -DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,60	R\$ 60.000,00
135	EXCLUSIVO ME E EPP -DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML - AMPOLA COM 2 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	40.000	R\$ 0,78	R\$ 31.200,00
136	EXCLUSIVO ME E EPP -DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
137	EXCLUSIVO ME E EPP -DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. 3 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	38.400	R\$ 0,72	R\$ 27.648,00
138	EXCLUSIVO ME E EPP -DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
139	EXCLUSIVO ME E EPP -DIMETICONA 40MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	16.000	R\$ 0,33	R\$ 5.280,00



140	EXCLUSIVO ME E EPP -DIMETICONA, EMULSÃO 75 MG/ML. FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	9.600	R\$ 1,21	R\$ 11.616,00
141	EXCLUSIVO ME E EPP -DIPIRONA 500 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
142	EXCLUSIVO ME E EPP -DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	38.400	R\$ 0,63	R\$ 24.192,00
143	EXCLUSIVO ME E EPP -DIPIRONA SOL. ORAL. 500 MG/ML – FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	24.000	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
144	EXCLUSIVO ME E EPP -DOBUTAMINA SOL. INJ. 50MG/MG - AMPOLA 5 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	150	R\$ 10,92	R\$ 1.638,00
145	EXCLUSIVO ME E EPP -DOMPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 100ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	120	R\$ 11,48	R\$ 1.377,60
146	EXCLUSIVO ME E EPP -DOPAMINA SOL. INJ. 5 MG / ML - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	240	R\$ 2,61	R\$ 626,40
147	EXCLUSIVO ME E EPP -ENALAPRIL, MALEATO 10 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
148	EXCLUSIVO ME E EPP -ENALAPRIL, MALEATO 20 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
149	EXCLUSIVO ME E EPP -ENALAPRIL, MALEATO 5MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00



150	EXCLUSIVO ME E EPP -ENANTATO DE FLUFENAZINA 25MG SOL.INJ. AMPOLA COM 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
151	EXCLUSIVO ME E EPP -ENOXAPARINA SOL. INJ. 100MG/ML, SERINGA 0,40ML - EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SERINGA	1.500	R\$ 25,24	R\$ 37.860,00
152	EXCLUSIVO ME E EPP -ENOXAPARINA SOL. INJ. 100MG/ML, SERINGA 0,6ML - EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SERINGA	400	R\$ 34,22	R\$ 13.688,00
153	EXCLUSIVO ME E EPP -ENOXAPARINA SOL. INJ. 100MG/ML, SERINGA 0,8ML - EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SERINGA	400	R\$ 50,46	R\$ 20.184,00
154	EXCLUSIVO ME E EPP -EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.600	R\$ 3,22	R\$ 5.152,00
155	EXCLUSIVO ME E EPP -ERITROMICINA SUSP. ORAL - 250 MG / 5 ML, FRASCO 60 ML + COPO MEDIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE,MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	830	R\$ 6,47	R\$ 5.370,10
156	EXCLUSIVO ME E EPP -ESPIRONOLACTONA 100 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
157	EXCLUSIVO ME E EPP -ESPIRONOLACTONA 25 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
158	EXCLUSIVO ME E EPP -ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG - BISNAGA 50 G + APLICADOR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	1.800	R\$ 16,44	R\$ 29.592,00



159	EXCLUSIVO ME E EPP -ESTROGÊNIO CONJUGADOS - CREME VAGINAL 0,625 MG, BISNAGA 25 GR + APLICADOR, BISNAGA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	2.280	R\$ 27,59	R\$ 62.905,20
160	EXCLUSIVO ME E EPP -ETILEFRINA SOL. INJ. 10MG/ML - AMPOLA - 1ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.800	R\$ 1,64	R\$ 2.952,00
161	EXCLUSIVO ME E EPP -FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
162	EXCLUSIVO ME E EPP -FENITOINA SOL. INJ. 50MG/ML - AMPOLA 5 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.500	R\$ 3,36	R\$ 5.040,00
163	EXCLUSIVO ME E EPP -FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA COM 2 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	800	R\$ 2,11	R\$ 1.688,00
164	EXCLUSIVO ME E EPP -FENOBARBITAL 100MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,15	R\$ 36.000,00
165	EXCLUSIVO ME E EPP -FENOBARBITAL SOL. ORAL 4%. FRASCO COM 20 ML. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	300	R\$ 5,02	R\$ 1.506,00
166	EXCLUSIVO ME E EPP -FENTANILA SOL. INJ. 78,5 MG/ML . FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	800	R\$ 8,95	R\$ 7.160,00
167	EXCLUSIVO ME E EPP -FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,05 MG DE FENTANILA/ML) AMPOLA 2 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	800	R\$ 10,07	R\$ 8.056,00



168	EXCLUSIVO ME E EPP -FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML. APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
169	EXCLUSIVO ME E EPP -FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	19.000	R\$ 0,55	R\$ 10.450,00
170	EXCLUSIVO ME E EPP -FLUMAZENIL SOL. INJ. 0,1 MG/ML. AMPOLA 5 ML. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
171	EXCLUSIVO ME E EPP -FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
172	EXCLUSIVO ME E EPP -FLUOXETINA 20 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULA	170.000	R\$ 0,12	R\$ 20.400,00
173	EXCLUSIVO ME E EPP -FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO SULCADO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	190.000	R\$ 0,21	R\$ 39.900,00
174	EXCLUSIVO ME E EPP -FUROSEMIDA SOL. INJ. 10MG/ML - AMPOLA 2ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	15.000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
175	EXCLUSIVO ME E EPP -GENTAMICINA SOL. INJ. 10MG/ML - AMPOLA 2ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	AMPOLA	1.400	R\$ 0,59	R\$ 826,00
176	EXCLUSIVO ME E EPP -GENTAMICINA SOL. INJ. 20MG/ML - AMPOLA 1ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	AMPOLA	1.500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00



177	EXCLUSIVO ME E EPP -GENTAMICINA SOL. INJ. 40MG - AMPOLA 2ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	AMPOLA	4.800	R\$ 0,98	R\$ 4.704,00
178	EXCLUSIVO ME E EPP -GENTAMICINA SOL. INJ. 80MG/ML - AMPOLA 1,50ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	4.800	R\$ 0,93	R\$ 4.464,00
179	EXCLUSIVO ME E EPP -GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50	R\$ 10,92	R\$ 546,00
180	EXCLUSIVO ME E EPP -GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	190.000	R\$ 0,04	R\$ 7.600,00
181	EXCLUSIVO ME E EPP -GLICERINA SOL. 12% C/ Sonda Retal - FRASCO 500 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	1.000	R\$ 6,46	R\$ 6.460,00
182	EXCLUSIVO ME E EPP -GLICERINA SUPPOSITÓRIO ADULTO - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SUPPOSITÓRIO	1.000	R\$ 8,25	R\$ 8.250,00
183	EXCLUSIVO ME E EPP -GLICERINA SUPPOSITÓRIO INFANTIL - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SUPPOSITÓRIO	1.000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
184	EXCLUSIVO ME E EPP -GLICONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	800	R\$ 2,65	R\$ 2.120,00



185	EXCLUSIVO ME E EPP -GLICOSE SOL. INJ. 5% - FRASCO COM 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTOCICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	24.000	R\$ 3,18	R\$ 76.320,00
186	EXCLUSIVO ME E EPP -GLICOSE SOL. INJ. 50% - 10 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
187	EXCLUSIVO ME E EPP -GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.600	R\$ 2,97	R\$ 4.752,00
188	EXCLUSIVO ME E EPP -HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
189	EXCLUSIVO ME E EPP -HALOPERIDOL 5MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,23	R\$ 20.700,00
190	EXCLUSIVO ME E EPP -HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML- SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	800	R\$ 7,01	R\$ 5.608,00
191	EXCLUSIVO ME E EPP -HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML- SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	5.000	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00



192	EXCLUSIVO ME E EPP -HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML. FRASCO COM 20 ML. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	1.000	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
193	EXCLUSIVO ME E EPP -HEPARINA SÓDICA - SOL. INJ. 5000UI/ML AMPOLA DE 0,25 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	500	R\$ 14,87	R\$ 7.435,00
194	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5.000 UI/ML - FRASCO/AMPOLA 5 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRS. - AMP.	60	R\$ 30,72	R\$ 1.843,20
195	EXCLUSIVO ME E EPP -HIDRALAZINA 25MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
196	EXCLUSIVO ME E EPP -HIDRALAZINA 50MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,35	R\$ 27.000,00
197	EXCLUSIVO ME E EPP -HIDRALAZINA SOL. INJ. 20 MG/ML AMPOLA C/ 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	800	R\$ 6,04	R\$ 4.832,00
198	EXCLUSIVO ME E EPP -HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO SULCADO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
199	EXCLUSIVO ME E EPP -HIDROCORTISONA SOL. INJ. 100MG - FRASCO/AMPOLA 5ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRS. - AMP.	9.600	R\$ 3,40	R\$ 32.640,00
200	EXCLUSIVO ME E EPP -HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60MG + 40MG)/M L - FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	8.500	R\$ 3,06	R\$ 26.010,00



201	EXCLUSIVO ME E EPP -HIOSCINA + DIPIRONA SOL. INJ. - AMPOLA 5ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	18.000	R\$ 3,13	R\$ 56.340,00
202	EXCLUSIVO ME E EPP -HIOSCINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG - DRÁGEA, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DRÁGEA	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
203	EXCLUSIVO ME E EPP -HIOSCINA SOL. INJ. 20MG - AMP 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	4.000	R\$ 1,29	R\$ 5.160,00
204	EXCLUSIVO ME E EPP -IBUPROFENO 600 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,31	R\$ 55.800,00
205	EXCLUSIVO ME E EPP -IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML - FRASCO COM 30ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO E FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	12.000	R\$ 1,51	R\$ 18.120,00
206	EXCLUSIVO ME E EPP -INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML FRASCO/AMPOLA 10ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	2.400	R\$ 25,28	R\$ 60.672,00
207	EXCLUSIVO ME E EPP -INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML FRASCO/AMPOLA 10ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	500	R\$ 24,82	R\$ 12.410,00
208	EXCLUSIVO ME E EPP -IPRATRÓPIO, BROMETO. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML - FRASCO 20ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	1.200	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
209	EXCLUSIVO ME E EPP -ISOSSORBIDA 10 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,39	R\$ 468,00
210	EXCLUSIVO ME E EPP -ISOSSORBIDA 5 MG SUBLÍNGUAL - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00



211	EXCLUSIVO ME E EPP -ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
212	EXCLUSIVO ME E EPP -ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
213	EXCLUSIVO ME E EPP -IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,26	R\$ 15.120,00
214	EXCLUSIVO ME E EPP -LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 2,88	R\$ 34.560,00
215	EXCLUSIVO ME E EPP -LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,54	R\$ 2.540,00
216	EXCLUSIVO ME E EPP -LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25 MG (DISPERSIVEL) - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
217	EXCLUSIVO ME E EPP -LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25 MG (HBS) (LIBERAÇÃO PROLONGADA) - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CÁPSULA	1.000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
218	EXCLUSIVO ME E EPP -LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
219	EXCLUSIVO ME E EPP -LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 1,15	R\$ 2.760,00
220	EXCLUSIVO ME E EPP -LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00



221	EXCLUSIVO ME E EPP -LEVOME PROMAZINA SOL. ORAL PEDIÁTRICO. FRASCO COM 20 ML. - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
222	EXCLUSIVO ME E EPP -LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - EMBALADOS EM BISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
223	EXCLUSIVO ME E EPP -LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - EMBALADOS EM BISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
224	EXCLUSIVO ME E EPP -LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - EMBALADOS EM BISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
225	EXCLUSIVO ME E EPP -LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	2.400	R\$ 4,32	R\$ 10.368,00
226	EXCLUSIVO ME E EPP -LIDOCAÍNA SOL. INJ. 2%, COM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
227	EXCLUSIVO ME E EPP -LIDOCAÍNA SPRAY 10%. FRASCO COM 50 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	50	R\$ 60,47	R\$ 3.023,50
228	EXCLUSIVO ME E EPP -LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE GEL 2% -30G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	12.000	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00
229	EXCLUSIVO ME E EPP -LORATADINA 10 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	19.000	R\$ 0,14	R\$ 2.660,00



230	EXCLUSIVO ME E EPP -LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - FRASCO 100 ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	1.600	R\$ 2,95	R\$ 4.720,00
231	EXCLUSIVO ME E EPP -LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,18	R\$ 43.200,00
232	EXCLUSIVO ME E EPP -MANITOL SOL. 20% - FRASCO 250 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	250	R\$ 4,51	R\$ 1.127,50
233	EXCLUSIVO ME E EPP -MEROPENÉM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G I.V.SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	60	R\$ 26,98	R\$ 1.618,80
234	EXCLUSIVO ME E EPP -MEROPENÉM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG I.V.SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	30	R\$ 17,75	R\$ 532,50
235	EXCLUSIVO ME E EPP -METFORMINA 500MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
236	EXCLUSIVO ME E EPP -METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,13	R\$ 31.200,00
237	EXCLUSIVO ME E EPP -METILDOPA 250 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,55	R\$ 132.000,00
238	EXCLUSIVO ME E EPP -METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG - SOL INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	800	R\$ 1,84	R\$ 1.472,00
239	EXCLUSIVO ME E EPP -METOCLOPRAMIDA 10 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	19.000	R\$ 0,32	R\$ 6.080,00



240	EXCLUSIVO ME E EPP -METOCLOPRAMIDA SOL. INJ. 5MG/ML - AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
241	EXCLUSIVO ME E EPP -METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML, FRASCO 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	3.800	R\$ 1,56	R\$ 5.928,00
242	EXCLUSIVO ME E EPP -METRONIDAZOL 250 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
243	EXCLUSIVO ME E EPP -METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10% - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAG	9.600	R\$ 5,29	R\$ 50.784,00
244	EXCLUSIVO ME E EPP -METRONIDAZOL SOL. INJ. 5MG/ML - FRASCO/BOLSA COM 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM FRASCO/BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTOCICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003.	BOLSA	2.000	R\$ 4,22	R\$ 8.440,00
245	EXCLUSIVO ME E EPP -METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO 80 ML + COPO MEDIDA. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
246	EXCLUSIVO ME E EPP -MICONAZOL CREME TÓPICO-20MG/G -BISNAGA 28G . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	2.400	R\$ 2,57	R\$ 6.168,00
247	EXCLUSIVO ME E EPP -MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2% - BISNAGA 80 G + APLICADOR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAG	9.600	R\$ 6,48	R\$ 62.208,00



248	EXCLUSIVO ME E EPP -MICONAZOL NITRATO LOÇÃO 2% FRASCO 30ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	2.400	R\$ 4,21	R\$ 10.104,00
249	EXCLUSIVO ME E EPP -MIDAZOLAN SOL. INJ. 5 MG/ML. AMPOLA DE 3 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	4.000	R\$ 10,29	R\$ 41.160,00
250	EXCLUSIVO ME E EPP -MORFINA 30 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
251	EXCLUSIVO ME E EPP -MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML - AMPOLA 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	500	R\$ 7,48	R\$ 3.740,00
252	EXCLUSIVO ME E EPP -MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML - AMPOLA 2 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
253	EXCLUSIVO ME E EPP -MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	2.000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
254	EXCLUSIVO ME E EPP -NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.000	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00
255	EXCLUSIVO ME E EPP -NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/GR. BISNAGA DE 10 G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	5.000	R\$ 2,33	R\$ 11.650,00
256	EXCLUSIVO ME E EPP -NEOSTIGMINA SOL. INJ. 0,5MG - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00



257	EXCLUSIVO ME E EPP -NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO RETARD SULCADO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,34	R\$ 510,00
258	EXCLUSIVO ME E EPP -NIFEDIPINO 10MG MASTIGÁVEL EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULA	3.200	R\$ 0,17	R\$ 544,00
259	EXCLUSIVO ME E EPP -NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO RETARD SULCADO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	3.200	R\$ 0,26	R\$ 832,00
260	EXCLUSIVO ME E EPP -NIMODIPINO 30MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
261	EXCLUSIVO ME E EPP -NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNAGA 60 G COM APLICADOR EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	1.200	R\$ 6,28	R\$ 7.536,00
262	EXCLUSIVO ME E EPP -NISTATINA SOL. ORAL 1000.000 UI FRASCO 40 ML + CONTA GOTAS. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	9.600	R\$ 4,72	R\$ 45.312,00
263	EXCLUSIVO ME E EPP -NITROFURAL POMADA 0,2% POTE 500GR. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	POTE	24	R\$ 52,19	R\$ 1.252,56
264	EXCLUSIVO ME E EPP -NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULA	72.000	R\$ 0,37	R\$ 26.640,00
265	EXCLUSIVO ME E EPP -NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML.APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	600	R\$ 9,28	R\$ 5.568,00
266	EXCLUSIVO ME E EPP -NORETISTERONA 0,35MG. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	125.000	R\$ 0,16	R\$ 20.000,00



267	EXCLUSIVO ME E EPP -NORETISTERONA ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG + 5 MG - SOL. INJ., SERINGA PRÉ-CARREGADA 1 ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SERINGA	500	R\$ 15,57	R\$ 7.785,00
268	EXCLUSIVO ME E EPP -NORTRIPTILINA 25 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	9.600	R\$ 0,39	R\$ 3.744,00
269	EXCLUSIVO ME E EPP -OCITOCINA SOL. INJ., 5 UI. AMPOLA DE 1 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
270	EXCLUSIVO ME E EPP -ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	6.000	R\$ 4,36	R\$ 26.160,00
271	EXCLUSIVO ME E EPP -OMEPRAZOL 20MG, COMPRIMIDO - EMBALAGEM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	190.000	R\$ 0,12	R\$ 22.800,00
272	EXCLUSIVO ME E EPP -ONDASENTRONA SOL. INJ. 4MG/ML - AMP. 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	12.000	R\$ 1,67	R\$ 20.040,00
273	EXCLUSIVO ME E EPP -OXACILINA SOL. INJ. 500 MG - FRASCO/AMPOLA+DILUENTE - 5 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRS. - AMP.	1.000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
274	EXCLUSIVO ME E EPP -ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D - BISNAGA 45 GR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	300	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
275	EXCLUSIVO ME E EPP -PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS. FRASCO COM 15 ML. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
276	EXCLUSIVO ME E EPP -PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	190.000	R\$ 0,13	R\$ 24.700,00



277	EXCLUSIVO ME E EPP -PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
278	EXCLUSIVO ME E EPP -PENICILINA POTÁSSICA PÓ P/ SOL. INJ. 5.000.000UI. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRS. - AMP.	1.000	R\$ 10,18	R\$ 10.180,00
279	EXCLUSIVO ME E EPP -PENTOXIFILINA SOL. INJ. 20MG/ML. AMPOLA COM 5ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
280	EXCLUSIVO ME E EPP -PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
281	EXCLUSIVO ME E EPP -PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO 60 ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	2.400	R\$ 2,06	R\$ 4.944,00
282	EXCLUSIVO ME E EPP -PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	2.400	R\$ 3,07	R\$ 7.368,00
283	EXCLUSIVO ME E EPP -PETIDINA SOL. INJ. 50 MG/ML - AMPOLA - 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
284	EXCLUSIVO ME E EPP -PIRACETAM SOL. INJ. 200MG/ML AMPOLA - 5ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
285	EXCLUSIVO ME E EPP -POMADA DE HIDROGEL COM ALGINATO. EM BISNAGA CONTENDO 85g. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	40	R\$ 18,42	R\$ 736,80



286	EXCLUSIVO ME E EPP -PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO SOL. ORAL 4,02 MG/ML - (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML). FRASCO 100 ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	9.600	R\$ 5,41	R\$ 51.936,00
287	EXCLUSIVO ME E EPP -PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	83.000	R\$ 0,22	R\$ 18.260,00
288	EXCLUSIVO ME E EPP -PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,11	R\$ 7.920,00
289	EXCLUSIVO ME E EPP -PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,19	R\$ 9.120,00
290	EXCLUSIVO ME E EPP -PROMETAZINA SOL. INJ. 25MG/ML - AMPOLA - 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	24.000	R\$ 2,57	R\$ 61.680,00
291	EXCLUSIVO ME E EPP -PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
292	EXCLUSIVO ME E EPP -PROPOFOL SOL. INJ. 10 MG/ML - FRASCO/AMPOLA 20 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	1.400	R\$ 18,59	R\$ 26.026,00
293	EXCLUSIVO ME E EPP -PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	190.000	R\$ 0,16	R\$ 30.400,00



294	EXCLUSIVO ME E EPP -RISPERIDONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 1MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
295	EXCLUSIVO ME E EPP -RISPERIDONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
296	EXCLUSIVO ME E EPP -RISPERIDONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 3MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
297	EXCLUSIVO ME E EPP -RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	240	R\$ 14,73	R\$ 3.535,20
298	EXCLUSIVO ME E EPP -SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ENVELOPE	24.000	R\$ 0,74	R\$ 17.760,00
299	EXCLUSIVO ME E EPP -SALBUTAMOL 100MCG/JATO-200 DOSES-DOSE SPRAY. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	3.000	R\$ 13,06	R\$ 39.180,00
300	EXCLUSIVO ME E EPP -SALBUTAMOL GOTAS 5 MG/ML. - FRASCO 10 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
301	EXCLUSIVO ME E EPP -SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE. - FRASCO COM 200 DOSES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AEROSSOL	1.000	R\$ 11,41	R\$ 11.410,00
302	EXCLUSIVO ME E EPP -SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML. - FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00



303	EXCLUSIVO ME E EPP -SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,21	R\$ 1.470,00
304	EXCLUSIVO ME E EPP -SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO INALANTE 250ML. APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	50	R\$ 522,58	R\$ 26.129,00
305	EXCLUSIVO ME E EPP -SINVASTATINA 10 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
306	EXCLUSIVO ME E EPP -SINVASTATINA 20 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	190.000	R\$ 0,10	R\$ 19.000,00
307	EXCLUSIVO ME E EPP -SINVASTATINA 40 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	190.000	R\$ 0,20	R\$ 38.000,00
308	EXCLUSIVO ME E EPP -SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA BOLSA COM 500ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO- CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA	6.000	R\$ 5,11	R\$ 30.660,00
309	EXCLUSIVO ME E EPP -SORBITOL+LAURILSULFATO DE SÓDIO. BISNAGA CONTENDO 6,5G. USO RETAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	340	R\$ 3,45	R\$ 1.173,00
310	EXCLUSIVO ME E EPP -SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% BISNAGA 50GR. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	1.200	R\$ 5,95	R\$ 7.140,00



311	EXCLUSIVO ME E EPP -SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% POTE 400GR. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	POTE	240	R\$ 39,24	R\$ 9.417,60
312	EXCLUSIVO ME E EPP -SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	96.000	R\$ 0,51	R\$ 48.960,00
313	EXCLUSIVO ME E EPP -SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML + COPO MEDIDA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	4.800	R\$ 4,59	R\$ 22.032,00
314	EXCLUSIVO ME E EPP -SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% - AMPOLA DE 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	2.000	R\$ 8,73	R\$ 17.460,00
315	EXCLUSIVO ME E EPP -SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	192.000	R\$ 0,09	R\$ 17.280,00
316	EXCLUSIVO ME E EPP -SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25 MG/ML, FRASCO 30 ML + CONTRA COTAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	3.000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
317	EXCLUSIVO ME E EPP -SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL.APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO-AMPOLA	270	R\$ 31,49	R\$ 8.502,30
318	EXCLUSIVO ME E EPP -SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO-AMPOLA	250	R\$ 19,70	R\$ 4.925,00



319	EXCLUSIVO ME E EPP -TENOXICAN - SOL. INJ. 20 MG, + DILUENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO-AMPOLA	4.000	R\$ 11,67	R\$ 46.680,00
320	EXCLUSIVO ME E EPP -TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
321	EXCLUSIVO ME E EPP -TIMOLOL 0,05%- SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRASCO 5ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	50	R\$ 4,19	R\$ 209,50
322	EXCLUSIVO ME E EPP -TRAMADOL 50 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
323	EXCLUSIVO ME E EPP -TRAMADOL SOL. INJ. - 50 MG, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	15.000	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
324	EXCLUSIVO ME E EPP -TROPICAMIDA, DOSAGEM 1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	100	R\$ 13,51	R\$ 1.351,00
325	EXCLUSIVO ME E EPP -VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROÍCO). CÁPSULA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULA	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
326	EXCLUSIVO ME E EPP -VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROÍCO). CÁPSULA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULA	24.000	R\$ 0,62	R\$ 14.880,00
327	EXCLUSIVO ME E EPP -VALPROATO DE SÓDIO SOL. ORAL 57,624 ML/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROÍCO). SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	3.200	R\$ 5,27	R\$ 16.864,00



328	EXCLUSIVO ME E EPP -VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO-AMPOLA	250	R\$ 7,39	R\$ 1.847,50
329	EXCLUSIVO ME E EPP -VASELINA LÍQUIDA - FRASCO 1000 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	12	R\$ 26,71	R\$ 320,52
330	EXCLUSIVO ME E EPP -VASELINA PURA ESTERILIZADA POMADA - BISNAGA COM 15 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	30	R\$ 11,17	R\$ 335,10
331	EXCLUSIVO ME E EPP -VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULA	2.000	R\$ 2,54	R\$ 5.080,00
332	EXCLUSIVO ME E EPP -VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CÁPSULA	1.500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
333	EXCLUSIVO ME E EPP -VITAMINA "C" SOL. INJ. 500 MG/ML - AMPOLA - 5 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	36.000	R\$ 0,87	R\$ 31.320,00
334	EXCLUSIVO ME E EPP -VITAMINA "K" SOL. INJ. 10 MG - AMPOLA - 1 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	4.800	R\$ 2,35	R\$ 11.280,00
335	EXCLUSIVO ME E EPP -VITAMINA DO COMPLEXO "B" - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
336	EXCLUSIVO ME E EPP -VITAMINA DO COMPLEXO "B" SOL. INJ. - AMPOLA - 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	36.000	R\$ 1,08	R\$ 38.880,00



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



337	EXCLUSIVO ME E EPP -VITELINATO DE PRATA 10 % SOL. OFTÁLMICA - FRASCO 5ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	50	R\$ 15,76	R\$ 788,00
				R\$ 2.866,77	R\$ 6.654.309,53



ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20201

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº ____/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____ o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.965.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente na domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a Aquisição de **Medicamentos, no sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), no prazo de 12 (doze) meses, constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item ____ desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 9 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico _____. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e Decretos Municipais 94 de 13 de setembro de 2019, 95 de 13 de setembro de 2019 e 96 de 13 de setembro de 2019, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

- O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na Aquisição de **Medicamentos, no sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), no prazo de 12 (doze) meses, marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.



2.DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019 e Decretos Municipais 94 de 13 de setembro de 2019, 95 de 13 de setembro de 2019 e 96 de 13 de setembro de 2019 além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

3. 5 – DOS PRAZOS PARA ENTREGA

3.5.1 - As Contratações oriundas do Termo de Referência vigorarão por um período de 12(doze) meses;

3.5.2 – LOCAL DE ENTREGA:

Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE– Avenida Bui de Deda, 73, Bairro Dona Dom – Santa Cruz do Capibaribe/PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

3.5.3 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

3.5.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.5.4.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.5.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.5.4.3– Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.5.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.5.5.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.5.5.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito)



horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

4.DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

4.2 - Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

4.3- Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações.

4.4- O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

a) Após a emissão e atestação da ordem de fornecimento/ contrato, o servidor ou a comissão encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

b)Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento/Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

d)A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

e)A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

4.5- Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

4.6- No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

4.7- **Previamente a cada pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

4.8- **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.



4.9-O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

4.10- No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciará-se somente após a regularização do problema.

4.11- Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

5.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5.2.3. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

5.2.3.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2.3.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.2.3.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



5.2.3.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

5.2.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

5.2.3.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.2.3.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

5.2.3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6.DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

6.1 Realizar os fornecimentos em conformidade com o Termo, o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Obedecer às especificações do objeto;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;

6.1.4 - Entregar o objeto no prazo estipulado em Edital;

6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

6.1.6 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

6.1.7 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.1.8 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital. Havendo necessidade de permuta de marca, em razão das questões acima mencionadas, os documentos devem ser encaminhados à Gestão de Contratos, através do e-mail: admsaudesc2020@gmail.com;



6.1.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.10 - O retardamento na entrega dos medicamentos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.1.11 - É de responsabilidade dos fabricantes e/ou das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, considerando a Lei Estadual nº. 13.065, de 05 de julho de 2006;

6.1.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

6.1.13 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

6.1.14 – O medicamento Ceftriaxona sol. Inj. 1g uso intramuscular – frasco/ampola a apresentação deverá ser uso intramuscular;

6.1.15 – O medicamento Cetoprofeno pó para sol. Inj. 100mg – frasco/ampola a apresentação deverá ser uso intravenoso;

6.1.16 – O medicamento Enoxaparina sol. Inj. 80mg – seringa preenchida com 0,8ml a apresentação deverá ser uso subcutâneo/ uso intravenoso;

6.1.17 – O medicamento Fitomenadiona sol. Inj. 2mg – ampola 0,2ml a apresentação deverá ser uso pediátrico;

6.1.18 – O medicamento Fitomenadiona sol. Inj. 10mg – ampola 10ml uso intravenoso a apresentação deverá ser para uso intravenoso.

7.DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

7.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

7.3 – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;



7.4 - A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

8.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9 . DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

10.1.2. Multas – Na seguinte forma:

10.1.2.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;



10.1.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

10.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

10.1.2.4. 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

10.1.2.5. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

10.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

10.1.5. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

10.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a)deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b)falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c)apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

10.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a)tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b)tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

10.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

10.3. Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.5. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Nos casos do subitem **10.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

10.7.1. A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

10.7.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

10.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

10.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

10.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

10.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

10.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.



10.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. O FUNDAMENTO LEGAL

13.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, _____ de _____ de 2021.

Livia Maria Borba Danda
Secretária de Saúde

Fornecedora Registrada



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE COM A EMPRESA
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DE SAÚDE, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDADA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Elias Ferreira do Nascimento nº 125 – Bairro Dona Dom – Santa Cruz do Capibaribe – PE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.196.515/0001-25 doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representado pela Sra Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap 208 - Boa viagem / Recife-PE, e do outro lado a empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, classificada com o(s) item(ns), em atendimento aos ditames do art.15 da Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decretos Municipais 94 de 13 de setembro de 2019, 95 de 13 de setembro de 2019 e 96 de 13 de setembro de 2019 demais normas legais e administrativas, tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se às determinações do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações; Decreto 10.024-2019, Decretos Municipais 94 de 13 de setembro de 2019, 95 de 13 de setembro de 2019 e 96 de 13 de setembro de 2019. PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____, ao Processo nº ____/____ e a proposta de preços apresentada em ____/____/____. Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar serviço à CONTRATANTE, Aquisição de **Medicamentos, no sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), no prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº00/2021, seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA ENTREGA

3.5.1 - As Contratações oriundas do Termo de Referência vigorarão por um período de 12(doze) meses;

3.5.2 – LOCAL DE ENTREGA:

Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE– Avenida Biu de Deda, 73, Bairro Dona Dom – Santa Cruz do Capibaribe/PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

3.5.3 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

3.5.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.5.4.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.5.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.5.4.3– Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.5.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.5.4.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.5.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

6.1 Realizar os fornecimentos em conformidade com o Termo, o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Obedecer às especificações do objeto;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;

6.1.4 - Entregar o objeto no prazo estipulado em Edital;

6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

6.1.6 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

6.1.7 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.1.8 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital. Havendo necessidade de permuta de marca, em razão das questões acima mencionadas, os documentos devem ser encaminhados à Gestão de Contratos, através do e-mail: admsaudecc2020@gmail.com;

6.1.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.10 - O retardamento na entrega dos medicamentos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.1.11 - É de responsabilidade dos fabricantes e/ou das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, considerando a Lei Estadual nº. 13.065, de 05 de julho de 2006;

6.1.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas



e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

6.1.13 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

6.1.14 – O medicamento Ceftriaxona sol. Inj. 1g uso intramuscular – frasco/ampola a apresentação deverá ser uso intramuscular;

6.1.15 – O medicamento Cetoprofeno pó para sol. Inj. 100mg – frasco/ampola a apresentação deverá ser uso intravenoso;

6.1.16 – O medicamento Enoxaparina sol. Inj. 80mg – seringa preenchida com 0,8ml a apresentação deverá ser uso subcutâneo/ uso intravenoso;

6.1.17 – O medicamento Fitomenadiona sol. Inj. 2mg – ampola 0,2ml a apresentação deverá ser uso pediátrico;

6.1.18 – O medicamento Fitomenadiona sol. Inj. 10mg – ampola 10ml uso intravenoso a apresentação deverá ser para uso intravenoso.

7.DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

7.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

7.3 – Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

7.4 - A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, os quais serão contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.2. No caso de o contrato ultrapassar o exercício financeiro, a indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender à despesa relativa ao exercício futuro será formalizada por apostilamento.



6.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo especificado em lei (Art 57, II da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital;

7.2. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

a) Após a emissão e atestação da ordem de fornecimento/ contrato, o servidor ou a comissão encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento/Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

7.3. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

7.5. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.6. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

7.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

7.8. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciará-se somente após a regularização do problema.



7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá no exercício de 2020 de acordo com a seguinte **Dotação Orçamentária**.

- **FMS**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.263 GESTÃO TÉCNICA DO FMS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **COVID-19**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.262 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **CENTRAL DE REGULAÇÃO**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.265 MANUTENÇÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02



- **ATENÇÃO BÁSICA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.268 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.270 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **SAÚDE BUCAL**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.272 PROGRAMA SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **SAÚDE DA FAMÍLIA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI



- **MANUTENÇÃO AMES**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.274 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/AMES

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **MANUTENÇÃO DA UPA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.275 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **MANUTENÇÃO DO CAPS**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.276 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA



AÇÃO: 2.277 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **MANUTENÇÃO DO SAMU**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.279 MANUTENÇÃO DO SAMU

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **FARMACIA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso 213 Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov Estadual – 0

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI



CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

9.1.2. Multas – Na seguinte forma:

9.1.2.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

9.1.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

9.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

9.1.2.4. 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

9.1.2.5. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

9.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

9.1.5. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

9.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:



a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

9.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

9.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

9.3. Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

9.5. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Nos casos do subitem **9.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

9.7.1. A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.



9.7.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

9.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

9.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

9.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

9.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O bem, objeto deste Contrato, será recebido pelo responsável do Setor responsável, competindo a este informar ao Fiscal deste Contrato, **designado pela autoridade competente da CONTRATANTE**, sobre todas as infrações e irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, observando o § 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

e) **Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para eficácia deste Contrato, será providenciada pelo **Contratante** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente CONTRATO rege-se pelo Edital do Pregão e seus Anexos, pelas disposições expressas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas demais cominações legais pertinentes e os casos omissos serão solucionados consoante os princípios jurídicos aplicáveis à luz das referidas leis e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas do contrato.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Cruz do Capibaribe -PE, ____ de _____ de 2021

Livia Maria Borba Danda
Secretária de Saúde

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
CPF: _____

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____